

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de São Gabriel

sexta-feira, 6 de maio de 2016

Ano VI - Edição nº 00531 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

| DECRETO Nº 017/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016 - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – |
|---|
| DECRETO Nº 017/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016 - Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme A Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº. 01 de 24 de agosto de 2012. DECRETO Nº 018/2016, EM 04 DE MAIO DE 2016 - Dispõe sobre cumulação do desempenho das atribuições das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente. |
| • PORTARIA Nº 023/2016, 04 DE MAIO DE 2016 - NOMEIA COMISSAO DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Laure de Dátria 400 400 Cantro Cão Cabriel De |

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO № 017/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem — COBRADE 1.4.1.1.0, conforme A Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº. 01 de 24 de agosto de 2012.

A Senhora GEAN ÂNGELA ROCHA, Prefeita do município de São Gabriel, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo § da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I Nos últimos 04 Quatro anos a estiagem se intensificou em todo Município;
- II A estiagem provocou falta de água para os animais e para as culturas em geral causando grande perda da safra 2015/16
- III Que o parecer da (o) Conselho Municipal de Defesa Civil CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência por estiagem.**

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.**
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Coordenação Municipal de Defesa Civil COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do (a) Coordenação Municipal de Defesa Civil COMDEC.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia CEP:. 44.915-000 FONE/FAX: (74) 3620-2122



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **Art. 4°.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6°.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período de 180 dias

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

Gean Ângela Rocha Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia CEP:. 44.915-000





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 018 / 2016, EM 04 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre cumulação do desempenho das atribuições das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais, e as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

- Art. 1° Fica atribuído o encargo de responder pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO do município de São Gabriel o Sr. MOACI GOMES DA ROCHA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO .
 - Art. 2º Desempenho da referida atribuição não ostenta caráter remuneratório.
 - **Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA, 03 de maio de 2016.

GEAN ÂNGELA ROCHA

Prefeita Municipal

Ato publicado em 03/05/2016 Edmilson Martins de Miranda

Edmilson Martins de Miranda Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia CEP:. 44.915-000



Portaria



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 023 / 2016, 04 DE MAIO DE 2016

NOMEIA COMISSAO DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam Nomeados os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de São Gabriel Estado da Bahia, constituída pelo Decreto n° 28/2012 de 17 de abril, passando a ter a seguinte composição:

I - Um representante da Prefeitura Municipal de São Gabriel

Moaci Gomes de Rocha Titular

Jailton Machado Ribeiro Suplente

II - Um representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde

Maria das Graças Titular Araci Gama Figueredo Suplente

III - Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel

Norberto Gonçalves de Oliveira Titular

Robson Guerdes Rocha Suplente

IV - Um representante da Secretária de Segurança pública

Wilson Mendes da S. Junior Titular
Ronivon Vaz Suplente

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia CEP:. 44.915-000 FONE/FAX: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

V - Um representante da Secretaria de Educação

Sergio Augusto de Assis Titular

Rose Pereira de Miranda Suplente

VI - Um representante da Sindica dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel

Bruno dos Santos Amorim Titular

Martim Ribeiro de Almeida Suplente

VII - Um representante da Secretaria de Assistência Social

Arilton Oliveira Barreto Titular

Cátia Regina Martins de Souza Suplente

VIII - Um representante do Fórum de São Gabriel

Alonso Martins de Souza Titular

Maria Eduão Ferreira Suplente

IX - Um representante da Secretaria de Agricultura

Valmir dos Santos Titular
Cristian Alves da Silva Suplente

X - Um representante da Igreja Católica

Paula Benicio Lima Titular
Pe. José Jorge de Jesus Suplente

XI – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Lidiana Alves de Sena Titular

Danubio Vaz Paiva Suplente

Largo da Pátria, 132 — Centro — São Gabriel Bahia

CEP:. 44.915-000





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3°. - Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2016.

GEAN ÂNGELA ROCHA Prefeita Municipal

ato publicado em 03/05/2016

Edimilson Martins de Miranda Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia CEP:. 44.915-000

